



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Proc. N.º 89.1153
Rs. 45
Deiz
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato N.º 039/2014 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa MACEDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.876.968.0001/89, com endereço na Praça do Divino Espírito Santo n.º 282, Centro, município de Poções – BA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. SISENANDO PIRES MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 0218738870, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 182.140.965-53, residente na Praça do Divino Espírito Santo n.º 282, A, bairro Centro, município de Poções – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c § 8º do art. 143 da Lei n.º 9.433 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/11/2016 e termo final o dia 24/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE (7.3888%), no período de um ano, que passam a ser os constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 24 de novembro de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


SISENANDO PIRES MACEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Rociane Almeida Reis
CPF N° 023 515.715-50

02. Diniz Almeida Silva
CPF N° 019 242525-03



821153
47
Dm

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 039/2014

VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE PORTA, de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura, medindo 900x2x100m, com fornecimento de material	M ²	68	273,84
02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA, de janela em alumínio, com vidro liso, transparente, espessura de 0,04 mm, com fornecimento de material.	M ²	110	394,43
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, em esquadria de alumínio com fornecimento de material.	M ²	42	556,29

Bueno

